

CRC/PR 003402/O-3



# Escritório Argus de Contabilidade Ltda.

[www.arguscontabil.com.br](http://www.arguscontabil.com.br)

**Fone/Fax: (44) 3421-2150**

**MARÇO/2010**


**Contabilidade  
Assessoria Empresarial  
Imposto de Renda**

Rua Pernambuco, 362 - Centro - CEP 87709-390 - Paranavaí / PR  
e-mail: [esc.argus@arguscontabil.com.br](mailto:esc.argus@arguscontabil.com.br)

ENCARTE

## Os Sete Passos Para abrir um Negócio!

- 1. Informações básicas para abrir a empresa;**
- 2. Consultas prévias;**
- 3. Registro do contrato social ou Requerimento de Empresário;**
- 4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;**
- 5. Inscrição Estadual e Municipal;**
- 6. Registro do alvará;**
- 7. Registro em Sindicatos.**



Destaques do Mês			
<p><b>REPOUSO SEMANAL</b> REMUNERAÇÃO DO RSR <b>TRABALHO DO HOMEM</b> TRABALHO DA MULHER <b>COMÉRCIO VAREJISTA</b></p>	<p><b>ESTABILIDADE PROVISÓRIA APRENDIZ</b> JORNADA DE TRABALHO - HORAS IN ITINERE</p>	<p>IFRS: COMO APRESENTAR OS BALANÇOS EM 2010? <b>REPOUSO REMUNERADO - ESCALA DE REVEZAMENTO</b></p>	<p><b>PEQUENA EMPRESA DEVE ADOTAR PADRÃO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE</b> TABELA PIS/COFINS ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO PILOTO</p>

2

INFORMATIVO - MARÇO / 2010

## PESSOAL



### REPOUSO REMUNERADO ESCALA DE REVEZAMENTO

Conheça as normas para elaboração de Escala de Revezamento de Folga.

As atividades que possuem autorização legal para o funcionamento ininterrupto de suas atividades necessitam elaborar uma escala de revezamento, onde conste, individualmente, a folga semanal de cada empregado, esta folga, chamada de repouso remunerado, sempre que possível, deve coincidir com o Domingo.

Como determinadas empresas, por exigência do serviço, são obrigadas a funcionar aos domingos, as mesmas sempre têm que ter empregados trabalhando, o que impossibilita que todos folguem sempre aos domingos.

### REPOUSO SEMANAL

Todo empregado tem direito ao RSR, que consiste em um dia de descanso semanal de 24 horas consecutivas, preferencialmente aos domingos e, nos limites das exigências técnicas das empresas, também nos feriados civis e religiosos.

### REMUNERAÇÃO DO RSR

No caso de o empregado trabalhar no dia do repouso semanal, a remuneração desse dia deve ser paga em dobro.

Contudo, a empresa pode se eximir do pagamento em dobro desde que conceda ao empregado outro dia de folga na semana.

### TRABALHO DO HOMEM

A legislação permite que as empresas não ligadas ao comércio varejista elaborem para os homens uma escala de revezamento ou folga mensalmente organizada e constante de quadro sujeito à fiscalização, a fim de que, pelo menos em um período máximo de 7 semanas de trabalho, cada empregado usufrua um domingo de folga.

### TRABALHO DA MULHER

Em relação ao repouso semanal, existem algumas diferenças entre o trabalho da mulher e o trabalho do homem.

Desta forma, para as mulheres que trabalham aos domingos, é obrigatória a criação de uma escala de revezamento quinzenal, para que, pelo menos de 15 em 15 dias, o repouso semanal remunerado coincida com o domingo.

### COMÉRCIO VAREJISTA

A legislação autoriza que o comércio varejista em geral trabalhe aos domingos, desde que observada a legislação municipal.

No caso do comércio varejista, o repouso semanal remunerado deverá coincidir, pelo menos uma vez no período máximo de 3 semanas, com o domingo, respeitadas as demais normas de proteção ao trabalho e outras previstas em acordo ou convenção coletiva.

No caso do trabalho aos domingos, deve ser organizada escala, a fim de que, pelo menos em um período máximo de 3 semanas de trabalho, cada empregado usufrua um domingo de folga.

### JORNADA DE TRABALHO

#### HORAS IN ITINERE

O deslocamento realizado pelo empregado da sua residência até o local de trabalho, e deste para àquela, é computado na jornada de trabalho?

De acordo com a legislação, o tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o seu retorno,

por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho.

Contudo, quando o empregador fornecer transporte até o local de trabalho de difícil acesso, ou não servido por transporte público regular, e para o seu retorno, o tempo despendido pelo empregado será computável na jornada de trabalho.

Assim, o simples deslocamento residência-trabalho e vice-versa, não caracteriza, por si só, tempo à disposição do empregador, por mais distante que seja o local de trabalho.

### ESTABILIDADE PROVISÓRIA - APRENDIZ

O aprendiz tem direito a estabilidade provisória quando ocorre acidente do trabalho ou gravidez?

As hipóteses de estabilidade provisória acidentária e a decorrente de gravidez não são aplicáveis ao contrato de aprendizagem, pois se trata de contrato com prazo prefixado para o respectivo término, cuja extinção da relação de emprego, em face do término do prazo, não constitui dispensa arbitrária ou sem justa causa.

## FISCAL



### TABELA PIS/COFINS ORIENTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO PILOTO

Em face das inúmeras solicitações de esclarecimentos sobre a nova tabela de PIS/COFINS e a sua relação com a NF-e (Nota fiscal eletrônica), EFD (Escrituração fiscal digital), o representante das empresas piloto solicitou maiores esclarecimentos junto à coordenação do Projeto Piloto EFD PIS/COFINS, e é o que se segue:

Tendo em vista que no layout da nota fiscal eletrônica ou da EFD (ICMS/IPI) este campo está estruturado para receber um código com dois dígitos, orientamos no sentido de que, excepcionalmente, enquanto não é corrigido o erro da IN nº 978, no registro das operações referentes a produtos tributados a alíquotas diferenciadas, no campo referente ao PIS/Pasep, seja informado o código "49 - Outras Operações de Saídas".

Desta forma, os campos de CST referentes às operações tributadas a alíquotas diferenciadas, seriam assim preenchidos:

#### 1. Nas Notas Fiscais Eletrônicas:

- Campo referente ao CST de PIS/Pasep: 49 - Outras Operações de Saídas;
- Campo referente ao CST de COFINS: 02 - Operação Tributável com Alíquotas Diferenciadas.

#### 2. Na Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI:

##### 2.1: Registro C170: Quando o Registro C100 contenha o campo "IND\_OPER" igual a "1 - Saída":

- Campo referente ao CST de PIS/Pasep: 49 - Outras Operações de Saídas;
- Campo referente ao CST de COFINS: 02 - Operação Tributável com Alíquotas Diferenciadas.

##### 2.2: Registro C170: Quando o Registro C100 contenha o campo "IND\_OPER" igual a "0 - Entrada":

- Campos referentes ao CST de PIS/Pasep e COFINS:
  - No caso de Operação de aquisição produto monofásico, para revenda, utilizar o código: 70 - Operação de Aquisição sem Direito a Crédito;
  - No caso de Operação de aquisição de produto monofásico, para utilização como insumo, utilizar um dos códigos 50 a 56, correspondentes às aquisições com direito a crédito de PIS/Pasep e Cofins.

## OS SETE PASSOS PARA ABRIR UM NEGÓCIO

### 1. Informações básicas para abrir a empresa:

Definição do tipo de empresa, modelos de participação, situação do titular ou do(s) sócio(s), nomes, Capital social, atividades e cópias de documentos.

**2. Consultas prévias:** Verificar a situação dos sócios, pesquisar o nome da futura empresa, pedir o boletim informativo do imóvel onde o negócio irá funcionar, consultar licenças necessárias. É necessário prestar atenção às principais consultas prévias, que são Receita Federal, Junta Comercial, Secretaria Estadual da Fazenda, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal da Produção Indústria e Comércio. Informe-se também sobre Lei Complementar 123/06, Lei Geral da Micro e Pequena Empresa, Cartilha do Novo Código Civil, Simples Nacional e Código de Defesa do Consumidor.

**3. Registro do contrato social ou Requerimento de Empresário:** O contrato entre os sócios é o instrumento que regerá a empresa, mostrando as responsabilidades, direitos e deveres de seus membros e de terceiros.

**4. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:** O CNPJ é um cadastro obrigatório para toda empresa, expedido pela Receita Federal. Sem ele, a empresa está impedida de abrir conta bancária, realizar compras de fornecedores, emitir nota fiscal, participar de licitações e obter registros.

**5. Inscrição Estadual e Municipal:** A Inscrição Estadual é expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda. O documento é obrigatório para empresas dos ramos do comércio, indústria e Serviços de telefonia, distribuição de energia elétrica, transportes interestaduais e intermunicipais.

**6. Registro do alvará:** Inscrição da empresa na prefeitura do município para fins de obtenção do Alvará de Funcionamento.

**7. Registro em Sindicatos:** A legislação sindical em vigor no Brasil estabelece a necessidade de coordenação, proteção e representação legal de categorias econômicas ou atividades exercidas pelas empresas. Cada atividade empresarial possui a sua representação sindical. Identificando a atividade principal da empresa, é definido também qual o sindicato correspondente a ela.

## NOVAS REGRAS PARA IRPF/2010

A Receita Federal irá apertar o cerco contra os contribuintes em 2010 com a obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Serviços Médicos, o que deve diminuir uma das principais irregularidades nas declarações de Imposto de Renda.

O objetivo é diminuir o número de declarações que caem na malha fina, que normalmente passa de 1 milhão em todo o País. Outra mudança para este ano é o reajuste de 4,5% na base de cálculo do Imposto de Renda. O valor máximo de rendimentos para ter isenção passa de R\$ 17.215,08 para R\$ 17.989,80.

Para melhor compreensão das mudanças é preciso conhecer bem o programa que a Receita Federal disponibilizou. É preciso ficar atento para não cometer erros primários na entrega da declaração 2010.

Com o objetivo de reduzir as irregularidades, a Receita Federal criou, por meio da Instrução Normativa N° 985/2009, a Declaração de Serviços Médicos a DMED.

A DMED deverá conter informações de pagamentos recebidos por pessoas jurídicas prestadoras de Serviços de saúde e operadoras de planos privados de assistência à saúde.

São obrigadas a apresentar a DMED, as pessoas jurídicas ou equiparadas nos termos da legislação do imposto de renda, prestadoras de Serviços de saúde, e as operadoras de planos privados de assistência à saúde.

As operadoras de planos privados de assistência à saúde, as pessoas jurídicas constituídas sob a modalidade de Sociedade civil ou comercial, cooperativa, ou entidade de autogestão, autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar a comercializar planos privados de assistência à saúde.

Os Serviços prestados por psicólogos, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, dentistas, hospitais, laboratórios, Serviços radiológicos, Serviços de próteses ortopédicas e dentárias, e clínicas médicas de qualquer especialidade, bem como os prestados por estabelecimento geriátrico classificado como hospital pelo Ministério da Saúde e por entidades de ensino destinadas à instrução de deficiente físico ou mental são considerados Serviços de saúde.

A Dmed conterá as seguintes informações:

I - dos prestadores de Serviços de saúde:

a) o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e o nome completo do responsável pelo pagamento e do beneficiário do serviço; e

b) os valores recebidos de pessoas físicas, individualizados por responsável pelo pagamento;

II - Empresas de plano privado de assistência à saúde:

a) o número de inscrição no CPF e o nome completo do titular e dos dependentes;

b) os valores recebidos de pessoa física, individualizados por beneficiário titular e dependentes.

c) os valores reembolsados à pessoa física beneficiária do plano, individualizados por beneficiário titular ou dependente e por prestador de serviço;

Para os contribuintes vai uma dica importante. A declaração IRPF deve ser orientada por um profissional capacitado, evitando que seus direitos sejam ocultados no preenchimento.

Em 2009, o valor da dedução por dependente era de R\$ 144,20, e em 2010 será de R\$ 150,69.

As alíquotas permanecem as mesmas (7,5%, 15%, 22,5% e 27,5%) que são aplicadas de acordo com o salário percebido pelo contribuinte. **(7,5%)**

Para quem ganha entre R\$ 1.499,16 a R\$ 2.246,75, tendo uma parcela de R\$ 112,43 a deduzir. **(15%)**

Para quem ganha entre R\$ 2.246,76 a R\$ 2.995,70, tendo uma parcela de R\$ 280,94 a deduzir. **(22,5%)**

Para quem ganha entre R\$ 2.995,71 a R\$ 3.743,19, tendo uma parcela de R\$ 505,62 a deduzir. **(27,5%)**

Para quem ganha acima de R\$ 3.743,19, tendo uma parcela de R\$ 692,78 a deduzir.

A Receita Federal devolverá o IR cobrado sobre a venda de férias. Porém, é necessário fazer uma declaração retificadora para cada ano, entre 2004 e 2007.

Se você faz parte deste meio, é necessário que entre no site da Receita Federal, baixar os programas de todos os anos anteriores, e fazer uma declaração retificadora. O valor da venda das férias deve ser então declarado como rendimento isento e não-tributável.

Obs: quem tem imposto a pagar em 2009, não poderá abater a dívida com esse dinheiro a receber.

## O LEÃO ACORDOU... E ESTÁ FAMINTO!

Apresenta declaração na condição de solteiro, caso não estivesse casado ou vivendo em união estável em 31/12/2009, podendo incluir dependente (nesse caso, devem

ser somados os rendimentos recebidos pelo dependente) do qual detenha a guarda judicial ou deduzir pensão alimentícia paga em face das normas do direito de família quando em cumprimento de decisão judicial, inclusive os alimentos provisionais, de acordo homologados judicialmente ou de escritura pública.

Tabela do IR 2010 – Imposto de Renda 2010 – O Imposto de Renda é uma quantia cobrada pela Receita Federal todos os anos, levando em conta os ganhos de uma pessoa ou empresa. A taxa assume valores de acordo com os dados que compõem a tabela e possibilitam a realização do cálculo.

Em 2010, quem possui conta poupança também deverá efetuar pagamentos caso a quantia armazenada supere o valor de 50 mil reais. Essa mudança na estratégia da Receita tem gerado muitos questionamentos e aconselha-se que os contribuintes fiquem atentos aos recursos de cobrança.

Todo ano é a mesma coisa: sabemos que temos de fazê-lo, mas sempre deixamos para última hora. O imposto de renda, que é uma obrigação de todo contribuinte para com a Receita Federal.

**Em primeiro lugar:** coloque na sua agenda o prazo do término da entrega que é até dia 30 de abril. Organize toda a documentação, toda informação necessária, que vai ser utilizada para fazer o imposto. Nunca deixe para a última hora, pois os sites da receita, no último dia ficam congestionados, dificultando a entrega dos formulários. Se não estiver conseguindo fazer seu imposto, peça ajuda de um profissional competente para agilizar o processo, prefira declarar pelo programa da internet, pois isso evita erros de cálculos e permite a restituição, quando for o caso, de forma mais rápida.

Seguindo essas poucas e boas dicas, você com certeza vai ter tempo para se organizar e nesse ano entregar seu imposto de renda com calma e rapidez.

## DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA DE PESSOA FÍSICA



**Você sabe Administrar o seu Imposto de Renda?**

**Que tal, então, aproveitar as deduções permitidas por lei e amenizar a mordida do Leão?**

### De olho no futuro

Se, dentre suas resoluções de ano novo, estiver que poupar para o futuro, pode ser a hora de você antecipar um pouco a decisão e se aproveitar dos benefícios fiscais de alguns planos de Previdência Privada.

Os investimentos na modalidade PGDL (Plano Gerador de Benefício Livre) permitem que o contribuinte deduza até 12% dos seus rendimentos tributáveis no ano, na hora de declarar o imposto de renda.

O investimento favorece aqueles que optam pela declaração completa do IR e significa que o benefício fiscal pode aumentar a restituição ou reduzir o valor a ser pago no acerto de contas.

### Boa ação também ameniza "mordida".

Outra possibilidade de diminuir o valor do imposto devido é por meio das contribuições aos Fundos dos Direitos

da Criança e do Adolescente, desde que realizadas em conformidade com a lei e até o dia 31 de dezembro.

A sistemática da dedução para a pessoa física é a seguinte:

\* O contribuinte efetua a doação diretamente para os Fundos da Criança e do Adolescente (as doações efetuadas para entidades beneficentes não valem para o incentivo fiscal) até o último dia útil do ano;

\* Na hora de prestar contas com o Fisco, do imposto apurado, é deduzido o valor doado, observadas as demais condições e o limite de 6% do imposto devido anualmente.

Basicamente, as contribuições e doações aos Fundos consistem em repassar às crianças e adolescentes uma parte do imposto de renda que seria recolhido ao governo.

Mesmo quando o contribuinte não tem imposto final a pagar na Declaração de Ajuste Anual, o valor da doação efetuada será devolvido juntamente com a restituição do imposto de renda. Ou seja, mesmo que fiscalmente não haja benefício efetivo, o valor doado será devolvido, de forma que todos podem realizar as doações, por mera questão social.

### Outras deduções previstas

Vale lembrar que existem outras deduções previstas pela Receita que também ajudam a amenizar os gastos na hora do acerto de contas. Entre elas:

\* **Contribuição à Previdência Social:** você poderá deduzir sem limites todas as contribuições pagas à Previdência Social em 2009, tanto como trabalhador empregado, como contribuinte individual ou facultativo;

\* **Livro-caixa:** poderão ser deduzidas as despesas escrituradas no livro-caixa por profissionais autônomos como remuneração de terceiros com vínculo empregatício e os respectivos encargos trabalhistas e previdenciários, emolumentos e despesas de custeio necessárias à percepção da receita e à manutenção da fonte produtora;

\* **Pensão alimentícia:** podem ser deduzidos todos os pagamentos destinados a pensão alimentícia. Porém, é importante notar que quem recebe a pensão deixa automaticamente de ser considerado dependente do contribuinte;

\* **Despesas médicas:** as despesas médicas poderão ser dedutíveis integralmente, desde que relacionadas a tratamento próprio, dos dependentes e de alimentandos, em cumprimentos de decisão judicial. Contudo, as despesas com remédios, enfermeiros, compra de óculos ou aparelhos de surdez não poderão ser incluídas.

## ISENTOS PODEM IMPRIMIR DOCUMENTO DE REGULARIDADE

O contribuinte que não está obrigado a declarar IR que precisar de uma prova de regularidade de sua situação fiscal poderá imprimir o documento no site da Receita Federal.

Para quem está com o CPF em situação irregular deve se dirigir ao Banco do Brasil, Caixa Econômica ou Correios, preencher um formulário e pagar uma taxa de R\$ 5,50.

A principal dúvida de quem declarava como isento é se vai precisar agora fazer a declaração normal, não é necessário.

Em algumas situações pode ser exigida a declaração de imposto de renda para comprovar, por exemplo, baixa renda para obtenção de determinado benefício. Como se vê, a partir de agora, os isentos só contarão com a prova de regularidade fiscal.

**CADASTRO/SOCIETÁRIO**



Cadastro

**IFRS: COMO APRESENTAR OS BALANÇOS EM 2010?**

As normas IFRS (International Financial Reporting Standard), que entraram em vigor no Brasil no último dia 1º de janeiro, restringiram a escolha do método de classificação e apresentação de balanços contábeis, que agora só poderão ser feitos pelo modelo de função e não mais pelo de natureza.

A determinação está presente no parágrafo 105 da CPC 26, mas para ser efetivamente atendida, essa nova regra deveria estar prevista em lei - conforme menciona a própria CPC 26 -, o que ainda não ocorreu.

Ou seja, a CPC determina uma nova regra impossível de ser obedecida pelas empresas por não haver (pelo menos por enquanto), o que torna essa parte do pronunciamento inútil, além de causar o que os empresários costumam chamar de insegurança jurídica.

O modelo de classificação e apresentação de balanços contábeis por função é o mais utilizado pelas empresas norte-americanas e brasileiras, enquanto o "por natureza" é preferido pelas europeias. Cada qual, vale lembrar, tem seus prós e contras.

Para se entender melhor toda essa controvérsia, basta ler atentamente o sentido das palavras do parágrafo 105, para perceber a confusão jurídica: A escolha entre o método da função das despesas e o método da natureza das despesas depende de fatores históricos e setoriais e da natureza da entidade. Ambos os métodos proporcionam uma indicação das despesas que podem variar, direta ou indiretamente, com o nível de vendas ou de produção da entidade. Dado que cada método de apresentação tem seu mérito conforme as características de diferentes tipos de entidade, este pronunciamento estabelece que cabe à administração eleger o método de apresentação mais relevante e confiável, atendidas as exigências legais.

O modelo de apresentação por função está baseado na Lei 6.404, atualizada pela Lei nº 11.638/07, em seu artigo 187, segundo o qual: A demonstração do resultado do exercício discriminará:

- I - A receita bruta das vendas e serviços, as deduções das vendas, os abatimentos e os impostos;
- II - A receita líquida das vendas e serviços, o custo das mercadorias e serviços vendidos e o lucro bruto;
- III - As despesas com as vendas, as despesas financeiras, deduzidas das receitas, as despesas gerais e administrativas, e outras despesas operacionais;
- IV - O lucro ou prejuízo operacional, as receitas e despesas não operacionais;
- V - O resultado do exercício antes do Imposto de Renda e a provisão para o imposto;
- VI - As participações de debêntures, de empregados e administradores, mesmo na forma de instrumentos financeiros, e de instituições ou fundos de assistência ou previdência de empregados, que não se caracterizem como despesa;
- VII - O lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.

Muitos dos profissionais da área contábil-financeira que não estão familiarizados com demonstrações contábeis preparadas por empresas europeias devem estar se perguntando: o que vem a ser esta classificação das despesas pela sua natureza?

E, como as normas IFRS, que irão padronizar a contabilidade nacional são baseadas em conceitos europeus, sempre haverá algum tipo de dúvida quando houver a aplicação dessas diretrizes.

Certamente, ao compará-las, como no quadro a seguir, tenderão a simpatizar mais pela classificação por natureza.

<b>Classificação por natureza</b>	<b>Classificação por função</b>
<p><b>Receitas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Outras Receitas;</li> <li>- Variação de estoque de produtos acabados e em elaboração;</li> <li>- Consumo de matérias-primas e materiais.</li> </ul>	<p><b>Receitas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Custo dos produtos, das mercadorias ou dos serviços vendidos.</li> </ul>
<p><b>Lucro bruto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesa com benefícios a empregados;</li> <li>- Depreciações e amortizações;</li> <li>- Outras despesas.</li> </ul>	<p><b>Lucro Bruto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Despesas com vendas, gerais, administrativas e outras despesas e receitas operacionais.</li> </ul>
<p><b>Total da despesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Resultados de equivalência patrimonial;</li> <li>- Resultado antes das receitas e despesas financeiras;</li> <li>- Despesas e receitas financeiras;</li> <li>- Resultado antes dos tributos sobre o lucro;</li> <li>- Despesa com tributos sobre o lucro;</li> <li>- Resultado líquido das operações continuadas.</li> </ul>	<p><b>Total de despesa</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Resultados de equivalência patrimonial;</li> <li>- Resultado antes das receitas e despesas financeiras;</li> <li>- Despesas e receitas financeiras;</li> <li>- Resultado antes dos tributos sobre o lucro;</li> <li>- Despesa com tributos sobre o lucro;</li> <li>- Resultado líquido das operações continuadas.</li> </ul>

Essa simpatia pelo modelo de classificação e apresentação por natureza é perfeitamente explicável. Na primeira coluna, as despesas são agregadas na demonstração do resultado de acordo com a sua natureza (por exemplo, depreciações, compras de materiais, despesas com transporte, benefícios aos empregados e despesas de publicidade), não sendo realocadas entre as várias funções dentro da entidade. Esse método é mais simples e objetivo, além de eliminar entre nós a necessidade do valor adicionado, como já se fez na Europa há vários anos.

Já na segunda coluna a forma de análise é o método da função da despesa ou do custo dos produtos e serviços vendidos, classificando-se as despesas de acordo com a sua função como parte do custo dos produtos ou serviços vendidos ou, por exemplo, das despesas de distribuição ou das atividades administrativas.

Esse método pode proporcionar informação mais relevante aos usuários do que a classificação de gastos por natureza, mas a alocação de despesas às funções pode exigir alocações arbitrárias e envolver considerável julgamento. Esta classificação está sempre baseada em rateios, que muitas vezes são arbitrários e subjetivos.

Esse exemplo ilustra que ambos os métodos têm suas vantagens e desvantagens, mas é importante considerar que quanto menos arbitrário for o modelo, melhor.

4

INFORMATIVO - MARÇO / 2010

**CONTÁBIL**



**PEQUENA EMPRESA DEVE ADOTAR PADRÃO INTERNACIONAL DE CONTABILIDADE**

A adoção das normas internacionais de contabilidade, conhecidas pela sigla IFRS (International Financial Reporting Standards), não é mais privilégio das empresas de grande porte ou das companhias abertas. O Conselho Federal de Contabilidade (CFC) aprovou uma resolução convertendo as normas do International Financial Reporting Standards para que sejam usadas pelas pequenas empresas.

Hoje, a contabilidade das empresas menores é feita com base na parte contábil da Lei das SA, a 6.404, de 1976. Não há uma obrigatoriedade para isso, mas tornou-se consensual. As regras internacionais são obrigatórias a partir deste ano para as companhias abertas e para as consideradas de grande porte, com ativos de R\$ 240 milhões ou mais, ou receita bruta anual total de R\$ 300 milhões, segundo a lei 11.638, de 2007.

De modo geral, devem adotar as novas regras as pequenas empresas que recorram a empréstimos bancários, aquelas envolvidas em processos de fusões ou aquisições com alguma companhia estrangeira, as que fizerem operações de leasing e as que buscam recursos no Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES). Nesses casos, as exigências serão de terceiros, já que, para conceder crédito ou fechar um contrato de leasing, as instituições financeiras devem exigir balanços em uma linguagem comum. O mesmo pode-se dizer quanto às operações com companhias internacionais.

A convergência para um sistema contábil único na Europa começou a ser discutida em 2002. Entrou em vigor em 2005. Mas as empresas só são obrigadas a adotar o IFRS nos balanços consolidados, que juntam as informações de um grupo empresarial em um único retrato. No Brasil, a adaptação das normas do IFRS começou a ser tratada em 2005. A discussão ocorreu em paralelo à Europa, mas os prazos foram dilatados. As leis 11.638, editadas no fim de 2007, e 11.941, de 2009, estabeleceram diversas modificações de forma a que a contabilidade se tornasse mais próxima da internacional.

Diversos pontos dos balanços das pequenas empresas devem ser apresentados diferentes do que são atualmente. Basicamente, a norma para as pequenas tem todos os capítulos que para as grandes. Só foram simplificadas, com a eliminação de algumas opções.

Quando uma empresa compra outra ou faz uma fusão, há a apuração de um ágio. Para as grandes, o ágio não é amortizado num primeiro momento. Todos os anos ele deve ser verificado para se avaliar se perdeu consistência e ser reconhecido no balanço. Para as pequenas, ele deve ser amortizado obrigatoriamente.

Sobre as principais mudanças, é que o balanço patrimonial tende a ser chamado de demonstração da situação patrimonial. A demonstração de origem a aplicação dos recursos (Doar) deve ser substituída pela demonstração do fluxo de caixa. A receita deve conciliar o que é próprio da empresa. Assim, o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), por exemplo, tem que ser descontado. Outro aspecto que altera a receita são os juros cobrados nas vendas em parcelas. Uma varejista que venda em até dez prestações deve retirar os juros embutidos na operação (o custo do dinheiro) da receita. O valor referente a esses juros deve ser lançado como receita financeira.

Nas operações de leasing para compra de máquinas, por exemplo, as pequenas empresas devem fazer o lançamento como uma compra parcelada, reconhecendo o bem como um ativo e as prestações como dívida. O valor das prestações não é mais lançado como despesa de aluguel. A parcela referente aos juros deve ir para a despesa financeira.

TABELA DE ALIQUOTA DE INSS TRABALHADOR ASSALARIADO	ALIQUOTA (%)
Até 1.024,97	8,00
De 1.024,98 até 1.708,27	9,00
De 1.708,28 até 3.416,54	11,00

FAIXA DE SALÁRIO MÉDIO	VALOR DA PARCELA	TABELA PARA CÁLCULO DO BENEFÍCIO SEGURO-DESEMPREGO
Até	R\$ 841,86	Multiplica-se salário médio por 0,8 (80%).
A partir de	R\$ 841,89 até R\$ 1.463,28	O que exceder R\$ 841,86, multiplica-se por 0,5 (50%) e soma-se a R\$ 673,51.
Acima	R\$ 1.463,28	O valor da parcela será de R\$ 954,21.

TABELA DE IMPOSTO DE RENDA		
BASE DE CÁLCULO (R\$)	%	DEDUZIR
Até 1.499,15	Isento	R\$ 0,00
De 1.499,16 até 2.246,75	7,5 %	R\$ 112,43
De 2.246,76 até 2.995,70	15 %	R\$ 289,94
De 2.995,71 até 3.743,19	22,5 %	R\$ 505,62
Acima de 3.743,19	27,5 %	R\$ 692,78
Dedução de dependente:	-	R\$ 150,69

TABELA SALÁRIO FAMÍLIA - Por Filho até 14 anos	
Limite Faixa	Valor
Até 531,12	27,24
De 531,13 à 798,30	19,19

INSS			
FACULTATIVO	SALÁRIO BASE		CONTRIBUIÇÃO
VALOR MÍNIMO por contribuição	R\$ 510,00	20%	R\$ 102,00
VALOR MÍNIMO por idade	R\$ 510,00	11%	R\$ 56,10
VALOR MÁXIMO	R\$ 3.416,54	20%	R\$ 683,31

**AGENDA DE OBRIGAÇÕES**

Dia	Obrigações da Empresa
05/03	SALÁRIO DOS COLABORADORES (Empregados) FGTS CAGED
10/03	IPI (Competência 02/2010 - 2402.20.00)
15/03	GPS (Facultativos, etc...) - Competência 02/2010
19/03	GPS (Empresa) - Competência 02/2010 IRRF (Empregados - Competência 02/2010)
22/03	SIMPLES NACIONAL
25/03	IPI (Mensal) PIS COFINS
31/03	IRPJ CSLL CONTRIBUIÇÃO SINDICAL (Empregados)
*****	*ICMS (Empresas Normais) (De acordo com o vencimento estabelecido pela legislação Estadual). *ISS vencimento de acordo com Lei municipal. *HONORÁRIOS CONTÁBEIS, vencimento de acordo com o contrato vigente.

AGENDA DE OBRIGAÇÕES SUJEITA A MUDANÇAS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

**Expediente:**

Este informativo é uma publicação mensal de: ESCRITÓRIO ARGUS DE CONTABILIDADE LTDA, CRC/PR 003402/O-3. Editoração, Direção Técnica e Impressão: Business Editora e Publicação de Informativos Ltda. (47) 3371-0619. Este material possui Direitos Reservados. É proibida a reprodução deste material. Tiragem: 100 exemplares - Cod. A0667



**Escritório Argus de Contabilidade Ltda.**

**Fone/Fax: (44) 3421-2150**

**www.arguscontabil.com.br**